



Lei

 **ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI 724/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a doar esse imóvel terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gabriel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Imóvel (terreno), situado no bairro Maria Cândida, São Gabriel, Bahia, possuindo uma área de 70m2 (setenta metros quadrados). Tem como LIMITANTES: a Leste com via Pública, Rua Adalberto Barreto; a Oeste com Edevan Lima de Freitas; ao Norte com via Pública, Rua 05; ao Sul com via Pública, Rua 04. Art. 1º - O imóvel (terreno) descrito no caput deste artigo destina-se a uma doação.

Art. 2º - O imóvel (terreno) descrito no caput deste artigo destina-se a uma doação.

Art. 3º - A comissão de Avaliação designada pelo Prefeito Municipal apresentará justificativas para a doação do mesmo.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel, autorizada a promover os atos administrativos jurídicos, que se fizerem necessários em caráter de urgência urgentíssima de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Março de 2021.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/fax: (74) 3620 2122


São Gabriel
- PREFEITURA -
Nós fazemos uma São Gabriel melhor